



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMÉ

PORTARIA Nº 10/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 5º da Resolução n. 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça e com fundamento no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 129, III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”* (art. 225 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", entre as quais executar as ações de vigilância sanitária (art. 196 e 200, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público municipal, nos termos do art. 18, IV, "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO que o Código Posturas do Município de Sumé expressamente proíbe a criação de suínos em área urbana (art. 215, I, da Lei Complementar nº 7/2000);

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato na Promotoria de Justiça de Sumé dando conta da existência de um criadouro de porcos e da ocorrência de abate de animais na Rua Elias Pereira de Araújo, no município de Sumé-PB;

CONSIDERANDO que o abate dos animais cessou, mas a ilegalidade persiste em relação a criação dos suínos em perímetro urbano;

CONSIDERANDO que a utilização do criadouro de suínos de forma irregular é passível de acarretar danos à saúde dos munícipes e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o caso necessita de outras providências para sua conclusão e que extrapolou o lapso temporal estreito da Notícia de Fato;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** no intuito de verificar a ocorrência de fatos lesivos à coletividade envolvendo o criadouro de suínos existente no perímetro urbano do município de Sumé (Rua Elias Pereira de Araújo), coletar provas e elementos de convicção, apurar eventuais responsabilidades e participação dos envolvidos, promovendo eventual medida judicial ou, sendo solucionado o problema, promover o arquivamento do procedimento.

DETERMINANDO-SE, desde logo, as seguintes diligências:

- a) autuação e registro do Inquérito Civil no Sistema MPVirtual;
- b) publicação do extrato da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos do art. 14, § 2º, inciso I, da Resolução CPJ nº 04/2013;
- c) nomeação das servidoras lotadas nesta Promotoria para secretariar este procedimento;
- d) cumprimento do estabelecido no último despacho ministerial da Notícia de Fato.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Sumé – PB, data e assinatura eletrônicas.

PAULO RICARDO ALENCAR MAROJA RIBEIRO

Promotor de Justiça